



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã  
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre  
CEP 28.735-000 – Quissamã

**AUTÓGRAFO**

**LEI Nº 1837 DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

**Altera os Anexos I e III da Lei Municipal nº 935/2007, de 22 de janeiro de 2007, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

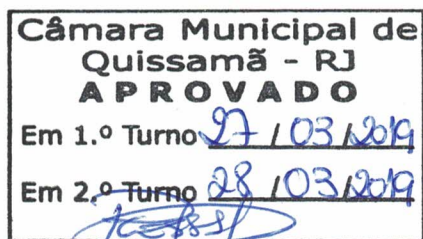
**Art. 1º** – Ficam acrescidos ao quadro do Magistério Público Municipal de Quissamã, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 935/2007, 01 (um) emprego público de Professor I – Tradutor e Intérprete de Libras, 01 (um) emprego público de Professor I – Braille e 01 (um) emprego público de Professor I – Apoio Educacional.

**Art. 2º** – Em função do disposto no artigo anterior, os Anexos I e III da Lei Municipal nº 935/2007 passam a vigorar com os acréscimos e alterações neles inseridos.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal Quissamã, 02 de Abril de 2019.**



Luciano Pessanha  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã

Em 04 / 04 / 2019  
Edição: 724

*[Handwritten Signature]*  
Rosemária Souza  
Coordenador de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 207



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã  
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre  
CEP 28.735-000 – Quissamã

## ANEXO I

### Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Magistério Público

| Empregos                                      | Área de Atuação                                       | Nº de Vagas | Carga Horária | Nível Salarial | Habilitação mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------|---------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor I – Tradutor e Intérprete de Libras | 1º Segmento do Ensino Fundamental e Educação Infantil | 01          | 30h           | I              | Formação em nível médio, na modalidade normal ou superior em pedagogia, acrescido a curso de Instrutor de Libras em Instituição Competente e Credenciada, com competência e fluência em LIBRAS com aprovação em exame de Proficiência em LIBRAS, promovido pelo Ministério da Educação – MEC ou acrescido de curso de extensão em Libras com carga horária mínima 120 horas. |
|                                               |                                                       | 01          |               | II             | Formação em nível superior ou outra graduação correspondente a áreas específica, do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                    |
|                                               |                                                       | 01          |               | III            | Formação em nível de especialização lato sensu em cursos na área de educação, com duração mínima de 360 horas.                                                                                                                                                                                                                                                               |

4p

B



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã  
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre  
CEP 28.735-000 – Quissamã

| Empregos              | Área de Atuação                                       | Nº de Vagas | Carga Horária | Nível Salarial | Habilitação mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|-------------|---------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor I – Braille | 1º Segmento do Ensino Fundamental e Educação Infantil | 01          | 30h           | I              | Formação em nível médio, na modalidade normal, acrescido a curso de Técnica de Leitura e Escrita no Sistema Braille, Metodologia e Técnicas no cálculo do SOROBÃ, Orientação e Mobilidade e qualificação em alfabetização no Sistema de Leitura e Escrita Braille, em instituição competente e credenciada com carga horária mínima 120 horas. |
|                       |                                                       | 01          |               | II             | Formação em nível superior ou outra graduação correspondente a áreas específica, do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.                                                                                                                                                                                      |
|                       |                                                       | 01          |               | III            | Formação em nível de especialização lato sensu em cursos na área de Braille, com duração mínima de 360 horas.                                                                                                                                                                                                                                  |

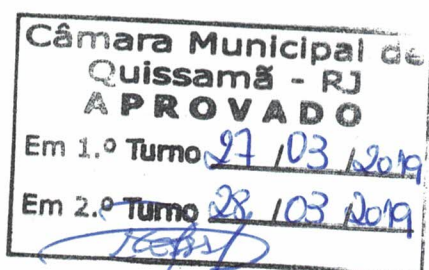
410

P



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã  
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre  
CEP 28.735-000 – Quissamã

| Empregos                        | Área de Atuação                                       | Nº de Vagas | Carga Horária | Nível Salarial | Habilitação mínima                                                                                                                                        |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------|---------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor I – Apoio Educacional | 1º Segmento do Ensino Fundamental e Educação Infantil | 01          | 30h           | I              | Formação em nível médio, na modalidade normal.                                                                                                            |
|                                 |                                                       | 01          |               | II             | Formação em nível superior ou outra graduação correspondente a áreas específica, do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. |
|                                 |                                                       | 01          |               | III            | Formação em nível de especialização lato sensu em cursos na área de educação, com duração mínima de 360 horas.                                            |



Luciano Pessanha  
Presidente

JP

P



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã  
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre  
CEP 28.735-000 – Quissamã

## ANEXO II

### Tabela Salarial do Magistério Público Municipal de Quissamã

| PROFESSOR NÍVEL I (30–150)   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| A                            | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        |
| 1.956,15                     | 1.975,71 | 1.995,47 | 2.015,42 | 2.035,57 | 2.055,93 | 2.076,49 | 2.097,26 | 2.118,23 | 2.139,41 |
| PROFESSOR NÍVEL II (30–150)  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| A                            | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        |
| 2.160,81                     | 2.182,41 | 2.204,23 | 2.226,27 | 2.248,53 | 2.271,01 | 2.293,73 | 2.316,67 | 2.339,83 | 2.363,22 |
| PROFESSOR NÍVEL III (30–150) |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| A                            | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        |
| 2.386,86                     | 2.410,73 | 2.434,83 | 2.459,18 | 2.483,78 | 2.508,62 | 2.533,70 | 2.559,04 | 2.584,63 | 2.610,48 |

710

12



### ANEXO III

#### **Descrição dos Empregos do Quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Quissamã**

##### **1 – EMPREGO: PROFESSOR I – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

**2 – Descrição sintética:** Exercer as atividades profissionais de docência no ensino de LIBRAS, realizar ações pedagógicas, utilizando material específico, ministrar aulas em LIBRAS na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e/ou atuar em parceria com o Professor Regente, acrescidas do que dispõe o Art. 13 da Lei 9394/96 Lei de Diretrizes Básicas - LDB e a Lei nº 10.436 de 2002.

**3 – Requisitos para provimento:** Formação em Nível Médio, na Modalidade Normal, acrescido a curso de Instrutor de Libras, em Instituição Competente e Credenciada, com competência e fluência em LIBRAS com aprovação em exame de Proficiência em LIBRAS, promovido pelo Ministério da Educação – MEC ou acrescido de curso de extensão em Libras com carga horária mínima de 120h. Formação em Pedagogia, acrescido a curso de Instrutor de Libras em Instituição Competente e Credenciada, com competência e fluência em LIBRAS com aprovação em exame de Proficiência em LIBRAS, promovido pelo Ministério da Educação – MEC ou acrescido de curso de extensão em Libras com carga horária mínima de 120h.

**4 – Recrutamento:** Mediante Concurso Público.

##### **5 – Atribuições típicas:**

- Traduzir e interpretar LIBRAS/PORTUGUÊS/ LIBRAS, para alunos com deficiência auditiva;
- Auxiliar os alunos com deficiência auditiva no ambiente escolar no que se refere a comunicação e entrosamento com a comunidade escolar;
- Proporcionar o ensino de LIBRAS para alunos com deficiência auditiva, disponibilizando, ainda, oportunidade de aprendizagem em LIBRAS para a comunidade escolar, ouvintes e pais;
- Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas, e/ou realizadas no ambiente escolar;
- Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pelo componente curricular ou ano de escolaridade, sua atuação e limites no trabalho executado;
- Ministrar aulas de libras para alunos e profissionais em exercício nas unidades escolares, com o objeto de promover o conhecimento sobre a língua e a cultura das pessoas surdas, de maneira a promover a inclusão escolar;
- Participar da elaboração de projetos pedagógicos da unidade escolar, colaborando na definição de ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem de alunos com surdez ou surdo cegueira;

JP

Q



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã  
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre  
CEP 28.735-000 – Quissamã

- Acompanhar aulas ministradas nas classes bilíngues considerando a libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua dos alunos surdos, colaborando, intermediando a transmissão de conhecimentos com assiduidade e pontualidade;
- Participar do planejamento, execução de atividades pedagógicas junto aos professores, intermediando as ações no que se refere à libras e à cultura surda;
- Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a intermediação da língua no momento das aulas e atividades escolares;
- Propor estratégias linguísticas, culturais que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raça, gênero, situação econômica, social, deficiências entre outras no contexto escolar;
- Participar da elaboração de currículos, metodologias e técnicas pedagógicas no que se refere ao aprendizado da gramática de libras por parte dos alunos surdos e surdocegos;
- Participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;
- Manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua unidade escolar;
- Participar dos programas de capacitação em serviço oferecidos pela Rede Municipal de Ensino de Quissamã;
- Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos, a partir da proposta pedagógica da unidade escolar e das flexibilizações curriculares planejadas;
- Estabelecer a articulação com o Professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE da sala de recursos multifuncionais, equipe técnica e demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares;
- Participar de reuniões com os responsáveis, demais profissionais de educação e outras atividades afins, determinadas pela direção e pela coordenação pedagógica da unidade escolar;
- Participar de cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela Coordenação Gestão Pedagógica, visando o aprimoramento do seu trabalho;
- Na ausência do professor regente, o professor de LIBRAS assumirá a turma dando prosseguimento ao planejamento estabelecido;
- Na ausência do aluno com deficiência o professor de LIBRAS será direcionado pela equipe gestora da escola a outras atividades inerentes ao magistério, tais como assumir uma turma na ausência professor regente de outra turma.

TP

Q



**1 – EMPREGO: PROFESSOR I – BRAILLE**

**2 – Descrição sintética:** Exercer as atividades profissionais de docência na Educação Infantil e no segmento do Ensino Fundamental, realizar ações pedagógicas, utilizando material específico, ministrar aulas relacionadas ao Braille (leitura/escrita e cálculo no sorobã nas diferentes modalidades de ensino e/ou atuar em parceria com o professor regente, acrescidas do que dispõe o Art. 13 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

**3 – Requisitos para provimento:** Formação em Nível Médio, na Modalidade Normal, acrescido a curso de Técnica de Leitura e Escrita no Sistema Braille, Metodologia e Técnicas no cálculo do SOROBÃ, Orientação e Mobilidade e qualificação em alfabetização no Sistema de Leitura e Escrita Braille, em instituição competente e credenciada com carga horária mínima 120h. Formação em Pedagogia, acrescido a curso de Técnica de Leitura e Escrita no Sistema Braille, Metodologia e Técnicas no cálculo do SOROBÃ, Orientação e Mobilidade e qualificação em alfabetização no Sistema de Leitura e Escrita Braille, em instituição competente e credenciada com carga horária mínima 120h.

**4 – Recrutamento:** Mediante Concurso Público.

**5 – Atribuições típicas:**

- Realizar transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o sistema Braille e vice e versa;
- Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille;
- Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e Comunidade em geral;
- Realizar o serviço de atendimento itinerante, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino;
- Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva;
- Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
- Executar outras atividades correlatas;
- Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola;
- Dar conhecimento à família da proposta do atendimento e do desempenho do aluno;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação;

JP

Q



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã  
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre  
CEP 28.735-000 – Quissamã

- Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem;
- Participar de cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela Coordenação de Gestão Pedagógica, visando o aprimoramento do seu trabalho;
- Na ausência do professor regente, o professor de braille assumirá a turma dando prosseguimento ao planejamento estabelecido da turma;
- Na ausência do aluno com deficiência o professor de braille será direcionado pela equipe gestora da escola a outras atividades inerentes ao magistério, tais como assumir uma turma na ausência professor regente de outra turma;
- Garantir e apoiar a alfabetização pelo Sistema Braille desenvolvendo práticas de letramento;
- Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que este vivencia no ensino regular, a partir dos objetivos e atividades propostas no currículo;
- Realizar reuniões periódicas com os professores da sala de aula comum, na qual o aluno está matriculado, para orientações quanto: formas de comunicação/interação com os alunos cegos, de baixa visão ou outros acometimentos visuais com utilização de estratégias metodológicas alternativas, que viabilizem o acesso ao conhecimento;
- Desenvolver atividades de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos, tais como: ensino da Informática acessível; ensino do Sistema Braille; ensino do uso do Soroban; ensino das técnicas para a Orientação e Mobilidade; Atividades de Vida Autônoma e Social;
- Oportunizar ao professor do ensino regular critérios de avaliação coerentes com o aprendizado do Sistema Braille e metodologia do Soroban (aluno cego), como também do aluno de baixa visão ou outros acometimentos visuais, na correção das provas escritas, valorizando e reconhecendo as especificidades desse alunado;
- Realizar relatório descritivo do desenvolvimento integral do aluno e da apropriação do conteúdo acadêmico, além de outros aspectos julgados relevantes.

JP

Q



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã  
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre  
CEP 28.735-000 – Quissamã

## **1 – EMPREGO: PROFESSOR I – APOIO EDUCACIONAL**

**2 – Descrição sintética:** Auxiliar nas ações educacionais de caráter específicos, como: mediação pedagógica com alunos de Atendimento Educacional Especializado e mediação pedagógica com alunos com dificuldades de aprendizagem no Ensino Fundamental.

**3 – Requisitos para provimento:** Formação em nível médio, na modalidade Normal; formação em Nível Superior em Pedagogia com habilitação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**4 – Recrutamento:** Mediante Concurso Público.

## **5 – Atribuições típicas:**

- Observar os alunos, percebendo suas dificuldades potencialidades, e trabalhar estratégias pedagógicas que visam ao máximo, ao desenvolvimento;
- Mediar à aprendizagem com alunos com maiores dificuldades;
- Planejar e executar suas aulas, estabelecendo estratégias e/ou recursos adaptados e avaliações específicas, a fim de garantir atendimento pedagógico às necessidades educacionais especiais e alunos com dificuldades de aprendizagem do público-alvo da Educação Especial;
- Organizar as aulas de forma que, quando necessário, seja possível um tempo específico para atender as necessidades específicas do aluno com deficiência e com alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Utilizar metodologias diferenciadas de ensino e de avaliação, respeitando as limitações de cada educando, buscando formas colaborativas que propiciem a interação do conjunto de alunos;
- Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
- Participar das atividades previstas no Calendário Escolar, especialmente o Conselho de Classe e as reuniões pedagógicas;
- Possibilitar que o aluno encontre na escola um ambiente agradável, sem discriminação e capaz de proporcionar um aprendizado efetivo, tanto do ponto de vista educativo, tanto do ponto de vista educativo quanto do social;
- Incentivar a solidariedade entre os alunos;
- Avaliar, permanentemente, a funcionalidade em aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
- Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos, a partir da proposta pedagógica da unidade escolar e das flexibilizações curriculares planejadas;

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Quissamã**  
**Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre**  
**CEP 28.735-000 – Quissamã**

- Estabelecer a articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado- AEE da sala de recursos multifuncionais, equipe técnica e demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares;
- Posicionar os alunos com necessidades educacionais especiais nas primeiras carteiras da sala de aula e estar sempre atento a eles;
- Promover a autonomia e participação dos alunos nas atividades do dia a dia;
- Dar continuidade aos seus estudos, aprofundando o desenvolvimento profissional, visando estar sempre preparado para criar novas formas de estruturar o processo de ensino-aprendizagem direcionada às necessidades dos alunos;
- Participar de cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela Coordenação de Gestão Pedagógica, visando o aprimoramento do seu trabalho;
- Na ausência do Professor Regente, o Professor de Apoio Escolar assumirá a turma dando prosseguimento ao planejamento estabelecido da turma;
- Na ausência do aluno com deficiência o Professor do Apoio Escolar será direcionado pela equipe gestora da escola a outras atividades inerentes ao magistério, tais como assumir uma turma na ausência professor regente de outra turma.

720

5